

**DECRETO Nº. 149, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**  
**DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E AUTORIZA A**  
**ALIENAÇÃO DO MESMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado como inservível para o serviço público municipal, e autoriza a alienação através de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO, o bem que compõe o patrimônio público do Município de Pato Bragado, identificado como *01 (um) reservatório d'água, tipo taça, com capacidade para 15.000 litros – Placa Patrimonial n.º 3992.*

**Parágrafo Único:** O bem Declarado inservível pelo “Caput” deste artigo, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração, para respectiva baixa pelo Setor de Patrimônio deste Município.

**Art. 2º** O bem mencionado no Artigo 1.º deste Decreto deverá ser avaliado pela comissão competente, que emitirá Laudo Circunstanciado de Avaliação do mesmo, com apuração do valor de mercado e no estado em que se encontra.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 145, de 05/11/2015.

***Registre-se e Publique-se***

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2015.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**